



Estado do Pará
Poder Legislativo
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025-CMA

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alenquer/PA, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - DISPENSA ELETRÔNICA:		10/04/2025
Link:	http://www.comprasnet.gov.br/	
UASG:	CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA	
FASE DE LANCES:	09h às 10h – 17/04/2025	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da disponibilização deste Aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.	

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TIC (IMPRESSORAS, SCANNERS E GUILHOTINA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER-PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.2 A contratação será formada por 06 (seis) itens, conforme tabela constante a seguir:

EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESSORA					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Laser, Resolução Impressão: 1200 X 2400 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Velocidade Impressão Colorida: 90 PPM, Resolução Scanner: 600 X 600 DPI, Conectividade: Usb 2.0 e Ethernet 100/1000, Capacidade Memória: Mínimo 4 G	UNID	1	R\$ 7.299,03	R\$ 7.299,03



Estado do Pará
Poder Legislativo
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

2	Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Laser, Resolução Impressão: 2400 X 600 DPI, Tensão Alimentação: 127 V, Resolução Copiadora: 1200 X 2400 DPI, Velocidade Impressão Preto e Branco: 30 PPM, Velocidade Impressão Colorida: 30 PPM, Características Adicionais: Policromática, Ciclo Mensal: 50.000 Pág, Conectividade: Ethernet 10/100, Paralela, Usb 2.0 E Wireless , Capacidade Mínima Bandeja: 250 FL, Capacidade Memória: 1 G	UNID	3	R\$ 4.790,82	R\$ 14.372,46
3	Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Laser, Resolução Impressão: 2400 X 600 DPI, Tensão Alimentação: 127 V, Velocidade Impressão Preto e Branco: 30 PPM, Características Adicionais: Monocromática, Duplex Automático, Conectividade: Conexão Wireless, Capacidade Memória: 32 M	UNID	1	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00
4	Scanner Tipo: Mesa , Cromatismo: Monocromático , Tensão Alimentação: 110/220 V, Profundidade Bit: 24 , Resolução Digitalização Hardware: 1200 X 1200 DPI, Resolução Digitalização Ótica: 600 X 600 DPI, Resolução Digitalização Avançada: Ilimitada , Tipo Digitalização: Duplex , Tipo Drives: Twain, Wia, Isis, Sane , Interface: Usb 2.0 , Tipo Alimentador Papel: Automático , Formato: A4, Carta, Ofício , Características Adicionais: Com Interface Para Conexão , Adaptadores: Usb , Resolução Digitalização: 1200 X 1200 DPI, Resolução Ótica: 600 DPI, Software: Básico De Digitalização , Compatibilidade: Windows 10	UNID	1	R\$ 2.290,00	R\$ 2.290,00
5	Guilhotina Comprimento Lâmina: 36 CM, Funcionamento: Manual, Capacidade Corte: 20 FL, Características Adicionais: Peso 4,50 Kg	UNID	1	R\$ 384,14	R\$ 384,14
6	Máquina Manual De Encadernar Tipo: Mesa, Material: Ferro, Tratamento Superficial: Pintura Em Epóxi, Comprimento: 39 CM, Largura: 39 CM, Altura: 26 CM, Capacidade Folhas: 270, Características Adicionais: Com Margeador E Lixeira/Garras Duplo Anel(Wire-0)	UNID	1	R\$ 928,71	R\$ 928,71

1.3 O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será a de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

Rua Dr. José Leite de Melo S/Nº CEP. 68.200-000, bairro Planalto – Alenquer/Pará



Estado do Pará
Poder Legislativo
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do sistema de compras do Município, disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/>

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico supramencionado, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - i) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - ii) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - iii) Pessoa física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - iv) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Estado do Pará
Poder Legislativo
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

v) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;

vi) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.2 Aplica-se o disposto no inciso “iii” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

2.6 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do início da etapa de lances.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



Estado do Pará
Poder Legislativo
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos: a) Documentos de habilitação; b) Termo de Referência; e c) Minuta do Contrato, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



Estado do Pará
Poder Legislativo
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1 A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
 - 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;
 - 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;



Estado do Pará
Poder Legislativo
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 O critério de julgamento será o melhor preço por item.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:



Estado do Pará
Poder Legislativo
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

5.6.1 Contiver vícios insanáveis;

5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Estado do Pará
Poder Legislativo
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Em caso de haver divergência entre o item selecionado no catálogo disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/> e as especificações contidas no Termo de Referência prevalecem as especificações do Termo de Referência, inclusive para fins de desclassificação.

5.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a



Estado do Pará
Poder Legislativo
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação;

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda

Rua Dr. José Leite de Melo S/Nº CEP. 68.200-000, bairro Planalto – Alenquer/Pará



Estado do Pará
Poder Legislativo
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato conforme minuta anexa neste Aviso.

7.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1 Referida Nota está vinculada ao contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.2.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, bem como as regras contidas no contrato.

7.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso,



Estado do Pará
Poder Legislativo
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e



Estado do Pará
Poder Legislativo
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14 Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e Contrato contidos nos anexos deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.14.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.14.2 ANEXO II – Termo de Referência; e

8.14.3 ANEXO III – Minuta do Contrato.

Alenquer-PA, 10 de abril de 2025.

KILCE MAIANA
SOUSA DA
CRUZ:9533506
4234

Assinado de forma
digital por KILCE
MAIANA SOUSA DA
CRUZ:95335064234
Dados: 2025.04.10
09:28:09 -03'00'

Kilce Maiana Sousa da Cruz
Agente de Contratações da Câmara Municipal



Estado do Pará
Poder Legislativo
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



Estado do Pará
Poder Legislativo
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4. Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



Estado do Pará
Poder Legislativo
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

A presente contratação tem como objeto a aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), especificamente impressoras, scanners e guilhotina, para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Alenquer-PA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos equipamentos visa atender às demandas administrativas da Câmara Municipal de Alenquer-PA, garantindo a eficiência e agilidade na execução de suas atividades. Os equipamentos contribuirão para a modernização dos serviços internos, assegurando a continuidade das atividades legislativas e administrativas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação será realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 75, inciso II, que trata da dispensa de licitação por valor. Além disso, aplicam-se as disposições da legislação correlata e normativos internos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Os equipamentos a serem adquiridos devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- **Impressoras:** Tecnologia laser, monocromática, conexão USB e Wi-Fi, velocidade de impressão mínima de 30 ppm.
- **Scanners:** Resolução óptica de no mínimo 600 dpi, alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para pelo menos 50 folhas.
- **Guilhotina:** Capacidade de corte de pelo menos 200 folhas, lâmina de aço reforçado.

• EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESSORA					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Laser, Resolução Impressão: 1200 X 2400 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Velocidade Impressão Colorida: 90 PPM, Resolução Scanner: 600 X 600 DPI, Conectividade: Usb 2.0 e Ethernet 100/1000, Capacidade Memória: Mínimo 4 G	UNID	1	R\$ 7.299,03	R\$ 7.299,03



Estado do Pará
Poder Legislativo
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

2	Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Laser, Resolução Impressão: 2400 X 600 DPI, Tensão Alimentação: 127 V, Resolução Copiadora: 1200 X 2400 DPI, Velocidade Impressão Preto e Branco: 30 PPM, Velocidade Impressão Colorida: 30 PPM, Características Adicionais: Policromática, Ciclo Mensal: 50.000 Pág, Conectividade: Ethernet 10/100, Paralela, Usb 2.0 E Wireless , Capacidade Mínima Bandeja: 250 FL, Capacidade Memória: 1 G	UNID	3	R\$ 4.790,82	R\$ 14.372,46
3	Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Laser, Resolução Impressão: 2400 X 600 DPI, Tensão Alimentação: 127 V, Velocidade Impressão Preto e Branco: 30 PPM, Características Adicionais: Monocromática, Duplex Automático, Conectividade: Conexão Wireless, Capacidade Memória: 32 M	UNID	1	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00
4	Scanner Tipo: Mesa , Cromatismo: Monocromático , Tensão Alimentação: 110/220 V, Profundidade Bit: 24 , Resolução Digitalização Hardware: 1200 X 1200 DPI, Resolução Digitalização Ótica: 600 X 600 DPI, Resolução Digitalização Avançada: Ilimitada , Tipo Digitalização: Duplex , Tipo Drives: Twain, Wia, Isis, Sane , Interface: Usb 2.0 , Tipo Alimentador Papel: Automático , Formato: A4, Carta, Ofício , Características	UNID	1	R\$ 2.290,00	R\$ 2.290,00
	Adicionais: Com Interface Para Conexão , Adaptadores: Usb , Resolução Digitalização: 1200 X 1200 DPI, Resolução Ótica: 600 DPI, Software: Básico De Digitalização , Compatibilidade: Windows 10				
5	Guilhotina Comprimento Lâmina: 36 CM, Funcionamento: Manual, Capacidade Corte: 20 FL, Características Adicionais: Peso 4,50 Kg	UNID	1	R\$ 384,14	R\$ 384,14
6	Máquina Manual De Encadernar Tipo: Mesa, Material: Ferro, Tratamento Superficial: Pintura Em Epóxi, Comprimento: 39 CM, Largura: 39 CM, Altura: 26 CM, Capacidade Folhas: 270, Características Adicionais: Com Margeador E Lixeira/Garras Duplo Anel(Wire-0)	UNID	1	R\$ 928,71	R\$ 928,71



Estado do Pará
Poder Legislativo
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

O valor total estimado para a aquisição dos equipamentos é de R\$ 27.194,34 (vinte e sete mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme pesquisa de mercado realizada com base em contratações similares e atas de registro de preços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento, no endereço da Câmara Municipal de Alenquer-PA.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, mediante a entrega dos equipamentos e a emissão da nota fiscal correspondente, após conferência e aceitação pelo setor competente.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

A seleção da proposta será baseada no critério de **menor preço por item**, desde que atendidas as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os equipamentos conforme especificado;
- Garantir a entrega no prazo estabelecido;
- Disponibilizar suporte técnico em caso de defeitos ou falhas dentro do período de garantia.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- Efetuar o pagamento conforme estabelecido;
- Prestar as informações necessárias à empresa contratada.

10. PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento das obrigações por parte da contratada poderá resultar em penalidades como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Câmara Municipal de Alenquer-PA, responsável por verificar a conformidade dos equipamentos entregues.



Estado do Pará
Poder Legislativo
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

Rua Dr. José Leite de Melo S/Nº CEP. 68.200-000, bairro Planalto – Alenquer/Pará



Estado do Pará
Poder Legislativo
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o exercício financeiro de 2025, há disponibilidade para atendimento da referida despesa, na seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.52.45 – Equipamentos de TI-impressoras

4.4.90.52.32 – Maquinas e equipamentos gráficos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração da Câmara Municipal de Alenquer-PA, com base na legislação vigente. O presente Termo de Referência servirá de base para a contratação e integra o processo administrativo correspondente.

Alenquer-PA, 25 de março de 2025



Estado do Pará
Poder Legislativo
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

Aprovo,

Autoridade Competente
Luiz Potyguara Martins de Siqueira Diretor Administrativo e Financeiro



Estado do Pará
Poder Legislativo
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO **XXXXXX/XX** e
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO **XXXXXXXXXXXXXX/XX**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro **XXXXXX, XXXXXXX-XX**, CEP **XXXXX-XXX**, inscrito no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, titular da Cédula de Identidade nº **XXXXX**, inscrito no CPF sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominado CONTRATANTE e, **XXXXXXXXXXXXXX** (nome do contratado), inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro **XXXXXX, XXXXXXX-XX**, CEP **XXXXX-XXX**, por seu representante legal (nome e função no contratado), conforme (ato constitutivo OU procuração apresentada nos autos), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXXX/2025**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TIC (IMPRESSORAS, SCANNERS E GUILHOTINA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER-PA.**, entregues de forma parcelada.

1.2 A descrição do(s) item(ns), quantidade(s) e preço(s) estão tabeladas no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES



Estado do Pará
Poder Legislativo
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

2.1 Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo nº XXXX/2025, em especial, o Termo de Referência, Anexo II deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ ().

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Estado do Pará
Poder Legislativo
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

7.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1 As obrigações do Contratante e do Contratado constam no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento contratual, bem como as determinadas na legislação.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o



Estado do Pará
Poder Legislativo
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, do Termo de Referência;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Estado do Pará
Poder Legislativo
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 Aplicar-se-ão os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.



Estado do Pará
Poder Legislativo
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o foro da cidade de Alenquer/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alenquer/PA, XX de xxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-